

## FOLHA DE ROSTO DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO DE LEI Nº 05/2022

### EMENTA:

Concede subvenção à Sociedade do Boca Junior Futebol Clube (SBJFC) e das outras providências.

### SITUAÇÃO ATUAL:

Aprovada

### AUTOR:

Poder executivo, gabinete do prefeito.

### RELATOR:

Projeto de Lei com pedido de urgência simples. Portanto não houve apreciação por parte dos membros das comissões permanentes.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Aprovado em 05/04/2022

  
Kethile Sayane dos Santos de Oliveira  
Assessora Parlamentar  
RG: 3.603.482-7

PROJETO DE LEI Nº 05 /2022  
DE MARÇO DE 2022

Concede subvenção à Sociedade do Boca Junior Futebol Clube (SBJFC) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à **Sociedade do Boca Junior Futebol Clube (SBJFC)**, entidade reconhecida como de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 05.254.633/0001-40, com sede na Rua José Domingos Fortuna, nº 112, bairro centro, Cristinápolis, Sergipe, a ser paga em 02 (duas) parcelas mensais e iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a finalidade de patrocinar o time nos jogos que disputará as competições promovidas pela Federação Sergipana de Futebol, bem como de custear despesas com o cumprimento de obrigações decorrentes de suas finalidades estatutárias relativas ao ano vigente.

**Parágrafo único.** O presente convênio tem por objetivo a cooperação financeira pelo Município de Cristinápolis/SE em favor da **Sociedade do Boca Junior Futebol Clube (SBJFC)**, visando, por intermédio da Federação Sergipana de futebol, colaborar financeiramente com a participação nas competições promovidas pela mesma no ano de 2022, bem como incentivar a prática desportiva dos munícipes de Cristinápolis/SE.

**Art. 2º.** Os repasses serão no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais e iguais, no período de março e abril de 2022, desde que o time esteja disputando ativamente as competições, obrigando-se a entidade subvencionada a prestar contas junto à Prefeitura Municipal, semestralmente, para o fim de comprovar a observância do Plano de Trabalho e a aplicação dos recursos a ela destinados, sob pena de cancelamento do repasse.

**Parágrafo único.** A subvenção descrita no artigo 1º desta Lei, poderá ser prorrogada uma única vez, dependendo do desempenho da **Sociedade do Boca Junior Futebol Clube (SBJFC)** na competição, por igual valor, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no período de maio e junho de 2022.

**Art. 3º.** O processo de prestação de contas deverá conter:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

---

I - O ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao Secretário Municipal de Administração;

II- a relação de gastos realizados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III- as notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da entidade subvencionada, os quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade, devendo ainda, constar no corpo dos mesmos, a quantidade, o preço unitário e total, bem como a descrição dos produtos.

**Art. 4º.** Na hipótese de, ao final do convênio, haver saldo de recursos recebidos e que não tenham sido utilizados, deverá a subvencionada solicitar sua restituição, devendo os valores serem recolhidos em nome do Município de Cristinápolis, em conta a ser por ele indicada.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de fevereiro de 2022.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Cristinápolis (SE), de março de 2022.

  
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Cristinápolis



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a concessão de subvenção a **Sociedade do Boca Junior Futebol Clube (SBJFC)**, visando estimular a prática de esportes entre seus munícipes, buscando uma melhor qualidade vida para população.

Além disso, a **Sociedade do Boca Junior Futebol Clube (SBJFC)** poderá despertar o interesse dos jovens Cristinapolenses na prática futebolística, podendo inclusive revelar futuros jogadores profissionais.

Por outro lado, cumpre ressaltar, a importância de levar o nome de nossa Cristinápolis ao cenário nacional, possibilitando assim, futuros novos investidores, que poderão gerar renda ao nosso Município.

A Constituição Federal em seu artigo 217 e a Constituição Estadual de Sergipe em seu artigo 230, disciplinam a iniciativa dos entes públicos em fomentar as entidades desportivas, com base na expressa autorização legal encaminhamos esse projeto de Lei.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, consubstanciadas, em última análise, visando o interesse da coletividade, buscando o incentivo em busca de uma melhor qualidade de vida, bem como, captar investidores que possam gerar renda e desenvolvimento ao Município, está iniciativa contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Cristinápolis, \_\_\_\_ de março de 2022.

  
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal